



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 64/2025

DATA: 15/08/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2117/2021 para incluir o pagamento de vale-alimentação aos beneficiários do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará, e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o **Art. 1º-A** na Lei Municipal nº 2117, de 16 de maio de 2021, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. Além dos benefícios previstos no Art. 1º desta Lei, cada beneficiário do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”, fará jus ao recebimento mensal de um vale-alimentação no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), que será pago juntamente com a bolsa qualificação.

§ 1º O valor referido no caput será reajustado anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se o mesmo índice de correção utilizado para o salário mínimo vigente ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º O pagamento do vale-alimentação não se incorporará, para quaisquer fins, à bolsa qualificação ou a eventuais benefícios futuros, tratando-se de auxílio de caráter indenizatório.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2117/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, 15/08/2025.

FABIO HIDEK

MIURA:03514785

902

Assinado de forma digital por
FABIO HIDEK MIURA:03514785902
Dados: 2025.08.15 09:58:11 -03'00'

FÁBIO HIDEK MIURA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Mensagem

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 2117/2021, que instituiu o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado “Frente de Trabalho”, para incluir o pagamento de um vale-alimentação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais aos beneficiários, a ser pago juntamente com a bolsa qualificação.

A inclusão deste benefício tem como objetivo complementar o auxílio já concedido, garantindo melhores condições para a manutenção alimentar dos participantes do Programa, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade social e enfrentam dificuldades para suprir suas necessidades básicas.

O valor proposto será reajustado anualmente, assegurando a recomposição do poder de compra frente à inflação, preservando assim a finalidade assistencial do benefício. Ressalta-se que o caráter do vale-alimentação é indenizatório, não integrando a bolsa qualificação ou qualquer outro benefício, preservando-se a natureza jurídica do Programa.

A medida contribuirá para maior eficácia do Programa “Frente de Trabalho”, favorecendo a permanência dos beneficiários nas atividades propostas e garantindo condições dignas de subsistência, de forma a possibilitar que se dediquem integralmente à qualificação profissional e à execução das ações previstas na legislação vigente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação por reconhecerem a relevância social e a importância desta iniciativa para o fortalecimento das políticas públicas de assistência e qualificação no Município.

São João do Ivaí, 15 de agosto de 2025.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

FABIO HIDEK

MIURA:0351

4785902

Assinado de forma
digital por FABIO
HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.08.15
09:58:23 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

PROJETO DE LEI Nº 64/2025

Através do presente o Departamento de Contabilidade e Prestação de contas informa os impactos de ordem orçamentaria e financeira sobre o PL 64/2025 onde: ***Altera a Lei Municipal nº 2117/2021 para incluir o pagamento de vale-alimentação aos beneficiários do Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado "Frente de Trabalho"..***

<i>Programa de Qualificação ao Desempregado</i>	VAGAS	OCUPADAS	VALOR	MENSAL	ANUAL
	50	49	140,00	7.000,00	84.000,00

Atualmente o programa possui 50 vagas sendo que delas 49 estão ocupadas, com a possibilidade de conceder o vle-alimentação aos beneficiários do referido programa o municipio desembolsara o valor de R\$ 84.000,00 anualmente.

As rubricas orçamentarias que suportaram as despesas decorrentes da PL 64/2025 ocorreram nas dotações específicas do referido programa conforme previstos nos instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA e serão suplementado através de abertura de créditos adicionais suplementares se necessário for.

<u>Red</u>	<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	<u>Fonte</u>
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
03.002	Diretoria de Recursos Humanos			
03.002.04.128.0003.2118	Programa de Qualificação ao Desempregado			
29	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

São João do Ivaí/PR em 14 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por SAMUEL BENFICA DOS SANTOS:04816008926
Dados: 2025.08.14 15:48:33 -03'00'

Samuel Benfica dos Santos
Responsável Técnico
Contador CRC 065560/PR